



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.027/2006

Obriga a todos os Estabelecimento Comerciais do Município de Bayeux a afixarem, em local visível, o número telefônico do PROCON municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado a todos os estabelecimentos comerciais do Município de Bayeux a afixarem, em local visível, o número telefônico do Procon Municipal.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará nas penalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 47º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 28 de dezembro de 2006.

JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux